Resolução nº : 13606/98
Protocolo nº : 59930/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Interessado : IZAURA VIEIRA DA SILVA REBECCA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos em diligência para exclusão da contagem de tempo, apontada no Parecer nº 16178/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA